

Art. 1º - Fica acrescida a expressão "Quilombola" à nomenclatura oficial da comunidade situada No Sítio Arapuca, neste município de Salitre-CE, passando a denominar-se Comunidade Quilombola Sítio Arapuca.

Art. 2º - Esta denominação oficial tem como objetivo:

I - Reconhecer a ancestralidade negra e a trajetória histórica de resistência ao regime escravocrata;

II - Valorizar a identidade cultural e os usos e costumes tradicionais;

III - Facilitar a identificação para fins de implementação de políticas públicas municipais específicas para povos e comunidades tradicionais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da nomenclatura em todos os cadastros, documentos oficiais, placas de sinalização e mapas do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO RONALDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Emanuela Silva

Código Identificador:DA5FCA92

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 534, DE 02 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA COMUNIDADE SERRA DOS CHAGAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE, PARA "COMUNIDADE QUILOMBOLA SERRA DOS CHAGAS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE – CE, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Salitre-CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescida a expressão "Quilombola" à nomenclatura oficial da comunidade situada na Serra dos Chagas, neste município de Salitre-CE, , passando a denominar-se Comunidade Quilombola Serra dos Chagas.

Art. 2º - Esta denominação oficial tem como objetivo:

I - Reconhecer a ancestralidade negra e a trajetória histórica de resistência ao regime escravocrata;

II - Valorizar a identidade cultural e os usos e costumes tradicionais;

III - Facilitar a identificação para fins de implementação de políticas públicas municipais específicas para povos e comunidades tradicionais.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal providenciará a atualização da nomenclatura em todos os cadastros, documentos oficiais, placas de sinalização e mapas do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO RONALDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Emanuela Silva

Código Identificador:595B26D8

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 02 DE JUNHO DE 2026

INSTITUI O “DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO” NO MUNICÍPIO DE SALITRE - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE – CE, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Salitre-CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Municipal do Evangélico no âmbito do Município de Salitre - CE, a ser comemorado, anualmente, no dia 28 DE JUNHO.

Art. 2º – A data passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º – No Dia Municipal do Evangélico, o Poder Público Municipal poderá apoiar a realização de eventos públicos destinados à celebração da data, tais como cultos ecumênicos ou específicos;

Art. 4º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal De Salitre, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO RONALDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Emanuela Silva

Código Identificador:D32FEDBC

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 536, DE 02 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA INCLUSÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALITRE, Estado do Ceará, no uso das atribuições, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, inclusão ao orçamento do exercício de 2026, crédito especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), destinados a Construção de CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), com à inclusão do Projeto 1.035, e elementos de despesas, conforme descrito abaixo:

Classificação programática	Funcional	Atividade	Elemento despesa	Valor
0902 10 302 0017	1.0355	Construção do CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial	4.4.90.51.00	1.000.000,00

Art. 2º - A despesa correspondente à abertura de créditos de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos no art. 43, §1º, III, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização contida no art. 7º, da lei nº 516/2025 (LOA 2026).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Salitre – CE, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2026.

ANTÔNIO RONALDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luana Emanuela Silva

Código Identificador:C6E57919

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2905001/2025

O Município de Salitre, por meio do Fundo Geral, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 2905001/2025,